

Licitação 03/2008

edital

TERRACAP

Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal



102 OFERTAS

Você pode comprar
seu lote da Terracap

Oportunidades em:

Águas Claras
Candangolândia
Ceilândia
Gama
Guará
Lago Norte
Núcleo Bandeirante
Planaltina
Recanto das Emas
Samambaia
Santa Maria
Taguatinga



CAUÇÃO ATÉ 27/FEVEREIRO
PROPOSTA DIA 28/FEVEREIRO

Licitação de Imóveis. Como participar?

Quem pode participar das licitações?

Qualquer pessoa, física ou jurídica, individual ou em grupo.

Pegue o Edital

Edital é o documento com a regulamentação e as descrições de todos os terrenos que estarão à venda na licitação. Ele é gratuito.

Preencha a proposta e pague a caução no BRB

Depois de ler com atenção o edital, visitar e escolher o imóvel, preencha a proposta de compra e deposite a caução no BRB. É bom lembrar que o valor da caução é de 5% do preço mínimo do imóvel informado no edital.

Deposite a proposta na urna

Confira se a proposta está preenchida e assinada. Depois, é só depositá-la na urna da Comissão de Licitação no dia e horário marcados.

Julgamento da proposta

Após o encerramento do prazo de entrega, o Presidente da Comissão de Licitação fará a leitura de todas as propostas e vencerá a que oferecer o maior preço pelo lote, desde que

tenha cumprido todas as exigências do edital. Os licitantes que não vencerem ou forem desclassificados, reaverão a caução, após 8 dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao da publicação da homologação do resultado da licitação do DODF.

E se você ganhou?

O resultado será publicado no Diário Oficial do DF e ficará disponível na Terracap e na internet.

Lotes para todos os gostos e bolsos

Se você tem interesse em adquirir um determinado lote, procure a Terracap. Se ele estiver em condições de ser comercializado, a Terracap o incluirá nas próximas licitações.

Identificações dos Lotes

Os lotes colocados à venda, estarão indicados por placas fixadas no local, com a seguinte legenda: Imóvel à venda por licitação pública, nº do item e do Edital, além de telefone para outras informações. Os recursos arrecadados nas licitações da Terracap serão investidos em obras prioritárias do GDF.

Informações Úteis

As instruções de preenchimento da proposta de compra estão contidas nas páginas finais deste edital.

Caução até dia 27/02/2008,

em qualquer agência do BRB - Banco de Brasília S/A somente em espécie ou em cheque.

Proposta dia 28/02/2008, entre 9 e 10 horas, no auditório da sede da Terracap.

O pagamento à vista ou a entrada do financiamento deverá ser efetuado até o 5º dia útil após a publicação da homologação da licitação (tópico 45-alínea "a").

Conheça o lote desejado antes de decidir sua compra.

Outras informações pelos telefones:
(61) 3342-2333, 3342-2305, 3342-1825
telefax: (61) 3342-2022,
www.terracap.df.gov.br ou
terracap@terracap.df.gov.br



Expediente:

José Roberto Arruda - Governador do Distrito Federal / **Paulo Octávio Alves Pereira** - Vice-Governador do Distrito Federal / **Antonio Gomes** - Presidente - Terracap / **Ivelise Longhi** - Diretora Técnica e de Fiscalização / **Anselmo Leite** - Diretor de Desenvolvimento e Comercialização / **Elme Terezinha Ribeiro Tanus** - Diretora de Recursos Humanos, Administração e Finanças
SAM - Bloco F - Edifício Terracap (atrás do Palácio do Buriti) - CEP: 70.620.000 - Brasília-DF - Telefone: 0800612007 – www.terracap.df.gov.br
Assessoria de Comunicação Social da Terracap - (61) 33421813 – ascom@terracap.df.gov.br



COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEIS
EDITAL Nº 03/2008

TERRACAP – Companhia Imobiliária de Brasília, empresa pública vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, (CNPJ n.º 00.359.877/0001-73, inscrição estadual n.º 07312572/0001-20), torna público que entre 9 e 10 horas do dia 28 de fevereiro de 2008, no Auditório de seu Edifício Sede, localizado no Bloco “F”, Setor de Áreas Municipais - SAM, a Comissão de Licitação receberá propostas para aquisição de imóveis nas condições em que se encontram, observadas as disposições contidas na Resolução nº 220/2007-do Conselho de Administração da TERRACAP, na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004 e condições constantes neste Edital, objeto do processo nº 111.000.139/2008.

ATENÇÃO!

- Não preencha a proposta de compra sem antes ler as instruções contidas nas páginas finais deste Edital.
- O licitante interessado, antes de preencher sua proposta de compra, deverá inspecionar o lote de seu interesse para inteirar-se das condições e do estado em que encontra, devendo recorrer pessoalmente à TERRACAP, Gerência de Comercialização – 3º andar do Edifício Sede, para obter melhores informações e solicitar a cópia do croqui de localização do imóvel, no horário de 8 às 19 horas.
- Fica sob a responsabilidade do licitante vencedor, quando se tratar de imóveis ocupados e/ou obstruídos e/ou edificados, arcar com a desobstrução e/ou desocupação dos mesmos, bem como indenizar o legítimo proprietário das benfeitorias.
- O licitante vencedor é responsável pelo pagamento de possíveis débitos em atraso junto à Secretaria de Fazenda, (IPTU/TLP), CAESB e CEB, quando se tratar de terrenos ocupados e/ou obstruídos e/ou edificados.
- As normas de gabaritos (NGB) poderão ser consultadas pelos licitantes junto às Administrações Regionais e/ou TERRACAP.
- O licitante vencedor deverá recolher o valor correspondente à complementação da entrada inicial no prazo previsto no tópico 45, alínea “a” deste Edital, sob pena de desclassificação e PERDA DO VALOR CAUCIONADO.
- De acordo com a Lei nº 6.766, de 19/12/1979, e suas alterações, a Terracap assegurará, nos loteamentos de sua criação, a implantação da infra-estrutura básica em até 4 (quatro) anos a partir da obtenção da LI (Licença de Instalação).
- Até o momento, somente a NOVACAP firmou convênio destinado a viabilizar a consignação em folha de pagamento dos servidores que venham a adquirir imóveis com destinação residencial unifamiliar dessa companhia, conforme disposto no capítulo III item B subtópico 8.3.

Carta da Diretoria

Novas atribuições, grandes desafios.

Para uma empresa com 35 anos de serviços prestados à comunidade, é uma grande satisfação ter pela frente a oportunidade de ampliar o seu campo de atuação.

Esse é o pensamento da Terracap diante dos novos desafios que nos foi apresentado pelo Governo do Distrito Federal.

Na visita que fez à Terracap, em janeiro, o Governador Arruda identificou em nossa empresa um grande potencial para ampliar suas ações e, dessa forma, atender ainda melhor às necessidades da sociedade em uma área tão importante como a questão fundiária.

Agora, a Terracap ganha mais autonomia para desempenhar o seu trabalho podendo, inclusive, desempenhar novas funções na área de fiscalização.

Isso significa que a Terracap terá maior controle e poder de decisão em todo o processo que envolve a venda de lotes, a criação e lançamento de novos setores habitacionais, além de poder agilizar a regularização dos condomínios residenciais que ocupam áreas públicas do GDF.

Mais uma vez, o grande beneficiado por esta nova postura da Terracap é a sociedade, com reflexos diretos no desenvolvimento econômico e social em todo o Distrito Federal.

A Terracap poderá disponibilizar, com mais rapidez, uma maior quantidade de terrenos, atendendo, especialmente, às famílias de classe média e média baixa, os pequenos comerciantes, as microempresas e também os prestadores de serviços. Isso é democratização do acesso às áreas licitadas, uma das principais bandeiras da Terracap ao lado da jornada pela legalidade, hoje, presente em todas as nossas cidades.

O significativo volume de lotes ofertados, neste edital, no centro urbano de Samambaia e as opções em Águas Claras mostram como nossa empresa está atendida com a orientação do GDF em atender uma faixa maior de compradores de terrenos residenciais e comerciais, além de incentivar as atividades econômicas, o que é fundamental para a geração de emprego, renda e novas oportunidades para os trabalhadores.

Essa é a hora de usarmos toda a experiência que a Terracap acumulou em seus 35 anos de vida e a competência de nossos colaboradores para construirmos o futuro do Distrito Federal.

CAPÍTULO I
DOS LOTES, SUAS CARACTERÍSTICAS, PREÇOS E CAUÇÕES.

Águas Claras

Excelentes áreas

DESTINAÇÃO: L-1/ PERMITIDO ATIVIDADE DE: COMÉRCIO, PREST/SERVIÇO, INDUSTRIAL, INSTITUCIONAL E RESIDENCIAL (LOTE DE MÉDIA RESTRIÇÃO, VEDADA ATIVIDADE DE MÉDIA E ALTA INCOMODIDADE DO TIPO I-2 E I-3, VIDE PDL OU ADM PARA ATIVIDADES N/PERMITIDAS).



Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
1 (169503-7)	QS 05 RUA 860 LT 22 ÁGUAS CLARAS	10.341,55m ²	20.683,10m ²	6.700.000,00 335.000,00	5% entrada 36 a 240 meses

DESTINAÇÃO: L-3/ADE-COMÉRCIO, PREST/SERVIÇO E INDÚSTRIA N/POLUENTE (VIDE PUR-122/97, PDL E/OU ADM PARA ATIVIDADES N/PERMITIDAS).

Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
2 (474613-9)	ADE-AGUAS CLARAS CONJ 28 LT 06 * ÁGUAS CLARAS	600,00m ²	1.200,00m ²	377.600,00 18.880,00	5% entrada 36 a 240 meses

Lago Norte

Ótimas ofertas

DESTINAÇÃO: HABITAÇÃO UNIFAMILIAR



Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
3 (508614-0)	SHI/N CENTRO DE ATIVIDADES 06 CJ 04 LT 02 BRASÍLIA	1.000,00m ²	1.400,00m ²	331.000,00 16.550,00	5% entrada 36 a 240 meses
4 (508616-7)	SHI/N CENTRO DE ATIVIDADES 06 CJ 04 LT 04 BRASÍLIA	1.000,00m ²	1.400,00m ²	310.000,00 15.500,00	5% entrada 36 a 240 meses
5 (508659-0)	SHI/N CENTRO DE ATIVIDADES 06 CJ 05 LT 12 BRASÍLIA	1.005,44m ²	1.407,62m ²	317.400,00 15.870,00	5% entrada 36 a 240 meses
6 (508653-1)	SHI/N CENTRO DE ATIVIDADES 06 CJ 05 LT 17 BRASÍLIA	1.060,00m ²	1.484,00m ²	355.000,00 17.750,00	5% entrada 36 a 240 meses
7 (508663-9)	SHI/N CENTRO DE ATIVIDADES 06 CJ 06 LT 01 BRASÍLIA	1.314,24m ²	1.839,94m ²	410.600,00 20.530,00	5% entrada 36 a 240 meses
8 (508664-7)	SHI/N CENTRO DE ATIVIDADES 06 CJ 06 LT 03 BRASÍLIA	1.252,48m ²	1.753,47m ²	375.100,00 18.755,00	5% entrada 36 a 240 meses
9 (508673-6)	SHI/N CENTRO DE ATIVIDADES 06 CJ 06 LT 04 BRASÍLIA	1.000,00m ²	1.400,00m ²	315.600,00 15.780,00	5% entrada 36 a 240 meses
10 (508665-5)	SHI/N CENTRO DE ATIVIDADES 06 CJ 06 LT 05 BRASÍLIA	1.190,72m ²	1.667,01m ²	374.100,00 18.705,00	5% entrada 36 a 240 meses

Angely *André*

Carla *Luciana*

Candangolândia

Amplie seu negócio

DESTINAÇÃO: L-2/PERMITIDO ATIVIDADE DE: COMÉRCIO, PREST/SERVIÇO, INDUSTRIAL E RESIDENCIAL (LOTE DE MENOR RESTRIÇÃO, VEDADA ATIVIDADE DE ALTA INCOMODIDADE/I-3, VIDE PDL OU ADM/CANDANGOLÂNDIA PARA ATIVIDADES N/PERMITIDAS).



Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
11 (448953-5)	QD OFICINAS CJ E LT 02 * CANDANGOLÂNDIA	150,00m2	405,00m2	127.000,00 6.350,00	5% entrada 36 a 240 meses

Ceilândia

Oportunidade de investimento

DESTINAÇÃO: L-3/INDUSTRIAL, COMERCIAL DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ADMITINDO ATIVIDADES DE BAIXA, MÉDIA E ALTA INCOMODIDADE (N/PERMITIDO USO RESIDENCIAL). VIDE PDL E/OU CONSULTAR ADM/CEILÂNDIA PARA ATIVIDADES N/PERMITIDAS).



Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
12 (65819-7)	IND I QD 02 LT 22 CEILÂNDIA	210,00m2	315,00m2	39.000,00 1.950,00	5% entrada 36 a 240 meses
13 (66279-8)	IND I QD 07 LT 13 CEILÂNDIA	210,00m2	315,00m2	39.000,00 1.950,00	5% entrada 36 a 240 meses
14 (66287-9)	IND I QD 07 LT 21 CEILÂNDIA	210,00m2	315,00m2	39.000,00 1.950,00	5% entrada 36 a 240 meses
15 (66291-7)	IND I QD 07 LT 25 CEILÂNDIA	210,00m2	315,00m2	39.000,00 1.950,00	5% entrada 36 a 240 meses
16 (66426-0)	IND I QD 08 LT 77 CEILÂNDIA	320,25m2	480,40m2	50.900,00 2.545,00	5% entrada 36 a 240 meses
17 (66642-4)	IND I QD 11 LT 24 CEILÂNDIA	700,00m2	1.400,00m2	112.500,00 5.625,00	5% entrada 36 a 240 meses
18 (213225-7)	SMC QD 05 LT 26 CEILÂNDIA	900,00m2	900,00m2	91.500,00 4.575,00	5% entrada 36 a 240 meses
19 (213227-3)	SMC QD 05 LT 28 CEILÂNDIA	900,00m2	900,00m2	91.500,00 4.575,00	5% entrada 36 a 240 meses

DESTINAÇÃO: L/1 - PERMITIDO ATIVIDADE DE: COMÉRCIO, PREST/SERVIÇO, INDUSTRIAL, INSTITUCIONAL E RESIDENCIAL (LOTE DE MÉDIA RESTRIÇÃO, VEDADA ATIVIDADE DE MÉDIA E ALTA INCOMODIDADE DO TIPO I-2 E I-3, VIDE PDL E/OU CONSULTAR ADM/CEILÂNDIA PARA ATIVIDADES N/PERMITIDAS).

Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
20 (155106-0)	QNO QD 18 CONJ A LT 02 CEILÂNDIA	378,00m2	756,00m2	108.600,00 5.430,00	5% entrada 36 a 240 meses

Angely *André*

Ceilândia

DESTINAÇÃO: L/1 - PERMITIDO ATIVIDADE DE: COMÉRCIO, PREST/SERVIÇO, INDUSTRIAL, INSTITUCIONAL E RESIDENCIAL (LOTE DE MÉDIA RESTRIÇÃO, VEDADA ATIVIDADE DE MÉDIA E ALTA INCOMODIDADE DO TIPO I-2 E I-3, VIDE PDL E/OU CONSULTAR ADM/CEILÂNDIA PARA ATIVIDADES N/PERMITIDAS).

Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
21 (155108-6)	QNO QD 18 CONJ A LT 04 CEILÂNDIA	378,00m ²	756,00m ²	108.600,00 5.430,00	5% entrada 36 a 240 meses
22 (155111-6)	QNO QD 18 CONJ A LT 07 CEILÂNDIA	378,00m ²	756,00m ²	124.900,00 6.245,00	5% entrada 36 a 240 meses
23 (155112-4)	QNO QD 18 CONJ A LT 08 CEILÂNDIA	378,00m ²	756,00m ²	94.200,00 4.710,00	5% entrada 36 a 240 meses
24 (155113-2)	QNO QD 18 CONJ A LT 09 CEILÂNDIA	378,00m ²	756,00m ²	94.200,00 4.710,00	5% entrada 36 a 240 meses
25 (155114-0)	QNO QD 18 CONJ A LT 10 * CEILÂNDIA	378,00m ²	756,00m ²	94.200,00 4.710,00	5% entrada 36 a 240 meses
26 (155115-9)	QNO QD 18 CONJ A LT 11 CEILÂNDIA	378,00m ²	756,00m ²	94.200,00 4.710,00	5% entrada 36 a 240 meses
27 (55116-3)	EQNN EQ 5/7 BL F LT 04 CEILÂNDIA	50,00m ²	200,00m ²	45.000,00 2.250,00	5% entrada 36 a 240 meses
28 (65004-8)	EQNP EQ 15/11 BL C LT 03 CEILÂNDIA	40,00m ²	160,00m ²	36.900,00 1.845,00	5% entrada 36 a 240 meses
29 (65277-6)	P/NORTE-EQNP EQ 28/32 BL A LT 01 CEILÂNDIA	45,00m ²	180,00m ²	47.900,00 2.395,00	5% entrada 36 a 240 meses
30 (65479-5)	EQNP EQ 6/10 BL F LT 03 CEILÂNDIA	40,00m ²	160,00m ²	36.900,00 1.845,00	5% entrada 36 a 240 meses

DESTINAÇÃO: L/2 - PERMITIDO ATIVIDADE DE: COMÉRCIO, PREST/SERVIÇO, INDUSTRIAL, INSTITUCIONAL E RESIDENCIAL (LOTE DE MENOR RESTRIÇÃO, VEDADA ATIVIDADE DE ALTA INCOMODIDADE (VIDE PDL E/OU CONSULTAR ADM/CEILÂNDIA PARA ATIVIDADES N/PERMITIDAS)).

Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
31 (63823-4)	N/NORTE QD 30 A ESP E * CEILÂNDIA	5.000,00m ²	15.000,00m ²	1.290.000,00 64.500,00	5% entrada 36 a 240 meses

DESTINAÇÃO: L-2/USO MISTO, LOTE DE MENOR RESTRIÇÃO, PERMITIDO ATIVIDADE DE USO TIPO L-0, L-1 E L-2 (VIDE PDL/PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADM.CEILÂNDIA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
32 (213368-7)	SMC QD CL CONJ C LT 02 CEILÂNDIA	70,00m ²	140,00m ²	27.900,00 1.395,00	5% entrada 36 a 240 meses

Caução até 27 de fevereiro - Proposta dia 28 de fevereiro

Angely *André*

Gama

Vale a pena conferir

DESTINAÇÃO: R/1 - LOTE DE NÍVEL DE RESTRIÇÃO 1, PERMITIDO USO MISTO, RESIDÊNCIA E COMÉRCIO DE PEQUENO PORTE (VIDE PDL/PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADMINISTRAÇÃO DO GAMA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).



Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
33 (61740-7)	SUL QD 15 CONJ D LT 07 * GAMA	200,00m2	400,00m2	51.600,00 2.580,00	5% entrada 36 a 240 meses

DESTINAÇÃO: R/2 - LOTE DE NÍVEL DE RESTRIÇÃO 2, PERMITIDO USO MISTO, RESIDÊNCIA, COMÉRCIO EM GERAL E COLETIVO OU INSTITUCIONAL (VIDE PDL/PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADMINISTRAÇÃO DO GAMA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
34 (61394-0)	OESTE (COM) QD 27 LT 04 * GAMA	155,40m2	621,60m2	66.900,00 3.345,00	5% entrada 36 a 240 meses

DESTINAÇÃO: R/3 - LOTE DE NÍVEL DE RESTRIÇÃO 3, PERMITIDO USO COLETIVO, ATENDENDO RESIDÊNCIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA (VIDE PDL/PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADIMINISTRAÇÃO DO GAMA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
35 (60472-0)	LESTE INDUSTRIAL QI 06 LT 920 * GAMA	1.500,00m2	4.500,00m2	450.000,00 22.500,00	5% entrada 36 a 240 meses

Guará

Oferta imperdível

DESTINAÇÃO: R/3 - LOTES DE BAIXA RESTRIÇÃO AO USO COMERCIAL, INDUSTRIAL E COLETIVO OU INSTITUCIONAL.



Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
36 (209644-7)	SRIA QE 40 CONJ D LT 39 * GUARÁ	200,00m2	800,00m2	226.600,00 11.330,00	5% entrada 36 a 240 meses

Para sua tranquilidade e segurança todos os lotes da Terracap são regularizados



Angely *André*

Setor Habitacional Taquari (Lago Norte)

Excelentes áreas

DESTINAÇÃO: RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR



Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
37 (510224-3)	SHTQ TRECHO 01, QD-02 CONJ 12 LT 09 * LAGO NORTE	800,00m2	640,00m2	203.000,00 10.150,00	5% entrada 36 a 240 meses
38 (510370-3)	SHTQ TRECHO 01, QD-03 CONJ 04 LT 23 LAGO NORTE	875,50m2	700,40m2	250.000,00 12.500,00	5% entrada 36 a 240 meses
39 (510480-7)	SHTQ TRECHO 01, QD-03 CONJ 07 LT 09 * LAGO NORTE	740,00m2	592,00m2	192.000,00 9.600,00	5% entrada 36 a 240 meses
40 (510535-8)	SHTQ TRECHO 01, QD-04 CONJ 01 LT 05 * LAGO NORTE	740,00m2	592,00m2	192.000,00 9.600,00	5% entrada 36 a 240 meses

DESTINAÇÃO: EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E FUNDAMENTAL (VIDE NGB-025/2000).

Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
41 (509769-0)	SHTQ TRECHO 01, QD-3 A ESP 03 LAGO NORTE	8.715,69m2	8.715,00m2	4.640.000,00 232.000,00	5% entrada 36 a 240 meses

Núcleo Bandeirante

Ótimas oportunidades

DESTINAÇÃO: RESIDÊNCIA



Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
42 (59113-0)	NÚCLEO BANDEIRANTE CONJ 1795 LT 11 * NÚCLEO BANDEIRANTE	120,00m2	192,00m2	75.800,00 3.790,00	5% entrada 36 a 240 meses
43 (59442-3)	2 AVENIDA BL 1640 LT 04 NÚCLEO BANDEIRANTE	120,00m2	240,00m2	90.200,00 4.510,00	5% entrada 36 a 240 meses

DESTINAÇÃO: COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA, PREST/SERVIÇO E INDÚSTRIA (VIDE NGB-017/94 E/OU CONSULTAR ADM. NÚCLEO BANDEIRANTE PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
44 (241889-4)	PLACA DA MERCEDES CONJ 07 LT 26 * NÚCLEO BANDEIRANTE	214,58m2	429,16m2	136.500,00 6.825,00	5% entrada 36 a 240 meses

Angely *André*

Núcleo Bandeirante

DESTINAÇÃO: INDÚSTRIA DE GEMOLOGIA, SERVIÇOS GRÁFICOS, INDÚSTRIA LEVE DE PEQ/PORTE TERCIARIA E OU MANUFATUREIRA N/POLUENTE.

Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
45 (206500-2)	S.IND.BERN.SAYÃO QD 03 CONJ C LT 03 * NÚCLEO BANDEIRANTE	225,00m ²	315,00m ²	99.000,00 4.950,00	5% entrada 36 a 240 meses

Planaltina

Oportunidade única

DESTINAÇÃO: RESIDÊNCIA



Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
46 (62442-0)	SRL QD 06 CONJ G LT 11 PLANALTINA	200,00m ²	230,00m ²	42.500,00 2.125,00	5% entrada 36 a 240 meses

Recanto das Emas

Aproveite essas ofertas

DESTINAÇÃO: COMERCIAL DE BENS, EXCETO: INDÚSTRIA, ATACADISTA E DEPÓSITO.



Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
47 (242106-2)	QD 105 AV VARGEM DA BENÇÃO LT 06 RECANTO DAS EMAS	311,50m ²	498,40m ²	110.800,00 5.540,00	5% entrada 36 a 240 meses
48 (245062-3)	QD 307 AV RECANTO DAS EMAS LT 03 RECANTO DAS EMAS	248,10m ²	396,96m ²	109.700,00 5.485,00	5% entrada 36 a 240 meses
49 (245084-4)	QD 308 AV RECANTO DAS EMAS LT 11 RECANTO DAS EMAS	195,00m ²	390,00m ²	92.000,00 4.600,00	5% entrada 36 a 240 meses

Lote bom é lote da Terracap

Angely *André*

Carla *André*

Samambaia

Diversas Opções

DESTINAÇÃO: L-2/LOTE DE MENOR RESTRIÇÃO. PERMITIDO ATIVIDADE DE: COMÉRCIO, PREST/SERVIÇO, INDÚSTRIA DE PEQ/PORTE, INSTITUCIONAL E RESIDENCIAL (CONSULTAR ANEXO II PDL/SAMAMBAIA E/OU ADM/SAMAMBAIA PARA ATIVIDADES N/PERMITIDAS).



Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
50 (508097-5)	CENTRO URBANO QD 101 CONJ 02 LT 04 SAMAMBAIA	524,33m2	1.572,99m2	436.500,00 21.825,00	5% entrada 36 a 240 meses
51 (508098-3)	CENTRO URBANO QD 101 CONJ 02 LT 05 SAMAMBAIA	539,03m2	1.617,09m2	514.600,00 25.730,00	5% entrada 36 a 240 meses
52 (508126-2)	CENTRO URBANO QD 101 CONJ 03 LT 01 SAMAMBAIA	535,96m2	1.607,88m2	512.800,00 25.640,00	5% entrada 36 a 240 meses
53 (508127-0)	CENTRO URBANO QD 101 CONJ 03 LT 02 SAMAMBAIA	535,96m2	1.607,88m2	442.000,00 22.100,00	5% entrada 36 a 240 meses
54 (508129-7)	CENTRO URBANO QD 101 CONJ 03 LT 04 SAMAMBAIA	397,95m2	1.193,85m2	352.200,00 17.610,00	5% entrada 36 a 240 meses
55 (508131-9)	CENTRO URBANO QD 101 CONJ 03 LT 06 SAMAMBAIA	397,95m2	1.193,85m2	352.200,00 17.610,00	5% entrada 36 a 240 meses
56 (508132-7)	CENTRO URBANO QD 101 CONJ 03 LT 07 SAMAMBAIA	397,95m2	1.193,85m2	352.200,00 17.610,00	5% entrada 36 a 240 meses
57 (508219-6)	CENTRO URBANO QD 101 CONJ 04 LT 16 SAMAMBAIA	731,82m2	2.561,37m2	335.200,00 16.760,00	5% entrada 36 a 240 meses
58 (508410-5)	CENTRO URBANO QD 302 CONJ 03 LT 04 SAMAMBAIA	375,00m2	1.125,00m2	335.200,00 16.760,00	5% entrada 36 a 240 meses
59 (508411-3)	CENTRO URBANO QD 302 CONJ 03 LT 05 SAMAMBAIA	375,00m2	1.125,00m2	335.200,00 16.760,00	5% entrada 36 a 240 meses
60 (508412-1)	CENTRO URBANO QD 302 CONJ 03 LT 06 SAMAMBAIA	375,00m2	1.125,00m2	335.200,00 16.760,00	5% entrada 36 a 240 meses
61 (508413-0)	CENTRO URBANO QD 302 CONJ 03 LT 07 SAMAMBAIA	375,00m2	1.125,00m2	388.900,00 19.445,00	5% entrada 36 a 240 meses
62 (508414-8)	CENTRO URBANO QD 302 CONJ 03 LT 08 SAMAMBAIA	375,00m2	1.125,00m2	388.900,00 19.445,00	5% entrada 36 a 240 meses
63 (508415-6)	CENTRO URBANO QD 302 CONJ 03 LT 09 SAMAMBAIA	375,00m2	1.125,00m2	335.200,00 16.760,00	5% entrada 36 a 240 meses
64 (508417-2)	CENTRO URBANO QD 302 CONJ 03 LT 11 SAMAMBAIA	375,00m2	1.125,00m2	335.200,00 16.760,00	5% entrada 36 a 240 meses
65 (508435-0)	CENTRO URBANO QD 302 CONJ 04 LT 14 SAMAMBAIA	240,00m2	720,00m2	227.700,00 11.385,00	5% entrada 36 a 240 meses
66 (508324-9)	CENTRO URBANO QD 302 CONJ 06 LT 01 SAMAMBAIA	3.225,93m2	11.290,76m2	3.010.000,00 150.500,00	5% entrada 36 a 240 meses

DESTINAÇÃO: L-3/INDUSTRIAL, COMERCIAL E PREST/SERVIÇOS; EXCETO USO RESIDENCIAL (VIDE PDL E/OU CONSULTAR ADM. DE SAMAMBAIA PARA ATIVIDADES NÃO PERMITIDAS).

Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
67 (524711-0)	ADE/SUL CONJ 12 LT 01 SAMAMBAIA	200,00m2	400,00m2	84.600,00 4.230,00	5% entrada 36 a 240 meses
68 (524721-7)	ADE/SUL CONJ 12 LT 11 SAMAMBAIA	200,00m2	400,00m2	84.600,00 4.230,00	5% entrada 36 a 240 meses

Angely *André*

Samambaia

DESTINAÇÃO: L-0 / USO RESIDENCIAL PREDOMINANTE, LOTE DE MAIOR RESTRIÇÃO, PERMITIDA ATIVIDADE N/INCOMODA C/ANU-ÊNIA DOS VIZINHOS (VIDE PDL-PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADM. SAMAMBAIA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
69 (185681-2)	MSE CONJ 10 LT 12 SAMAMBAIA	2.496,01m2	1.997,00m2	320.000,00 16.000,00	5% entrada 36 a 240 meses
70 (185720-7)	MSE CONJ 15 LT 05 SAMAMBAIA	2.125,00m2	1.700,00m2	278.000,00 13.900,00	5% entrada 36 a 240 meses

DESTINAÇÃO: L-1 / USO MISTO E INSTITUCIONAL, LOTE DE MÉDIA RESTRIÇÃO, PERMITIDA ATIVIDADE DE USO TIPO L-0 E L-1 (VIDE PDL-PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADM. SAMAMBAIA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
71 (192250-5)	QN 305 CONJ 04 LT 02 SAMAMBAIA	100,00m2	300,00m2	62.700,00 3.135,00	5% entrada 36 a 240 meses
72 (192256-4)	QN 305 CONJ 04 LT 08 SAMAMBAIA	100,00m2	300,00m2	62.700,00 3.135,00	5% entrada 36 a 240 meses
73 (192267-0)	QN 305 CONJ 05 LT 02 SAMAMBAIA	245,00m2	735,00m2	97.000,00 4.850,00	5% entrada 36 a 240 meses
74 (192271-8)	QN 305 CONJ 05 LT 06 SAMAMBAIA	269,50m2	809,00m2	104.500,00 5.225,00	5% entrada 36 a 240 meses
75 (458285-3)	QN 317 CONJ B LT 06 SAMAMBAIA	100,00m2	300,00m2	53.200,00 2.660,00	5% entrada 36 a 240 meses
76 (458286-1)	QN 317 CONJ B LT 07 SAMAMBAIA	100,00m2	300,00m2	53.200,00 2.660,00	5% entrada 36 a 240 meses
77 (167574-5)	QN 320 CONJ 03 LT 04 SAMAMBAIA	100,00m2	400,00m2	98.000,00 4.900,00	5% entrada 36 a 240 meses
78 (460273-0)	QN 403 CONJ D LT 02 SAMAMBAIA	200,00m2	600,00m2	102.300,00 5.115,00	5% entrada 36 a 240 meses
79 (464418-2)	QN 419 CONJ E LT 01 SAMAMBAIA	280,00m2	840,00m2	117.900,00 5.895,00	5% entrada 36 a 240 meses
80 (242743-5)	QN 429 CONJ D LT 01 SAMAMBAIA	100,00m2	300,00m2	50.800,00 2.540,00	5% entrada 36 a 240 meses
81 (186470-0)	QN 502 CONJ 09 LT 02 SAMAMBAIA	1.012,00m2	3.036,00m2	612.100,00 30.605,00	5% entrada 36 a 240 meses
82 (188320-8)	QN 506 CONJ 5 LT 01 SAMAMBAIA	591,50m2	1.774,50m2	332.700,00 16.635,00	5% entrada 36 a 240 meses
83 (190455-8)	QN 514 CONJ 03 LT 02 SAMAMBAIA	100,00m2	300,00m2	84.600,00 4.230,00	5% entrada 36 a 240 meses
84 (190470-1)	QN 514 CONJ 05 LT 03 SAMAMBAIA	150,00m2	450,00m2	111.700,00 5.585,00	5% entrada 36 a 240 meses
85 (190474-4)	QN 514 CONJ 05 LT 07 * SAMAMBAIA	800,00m2	2.400,00m2	423.400,00 21.170,00	5% entrada 36 a 240 meses
86 (190997-5)	QN 516 CONJ 06 LT 06 SAMAMBAIA	100,00m2	300,00m2	84.600,00 4.230,00	5% entrada 36 a 240 meses
87 (240413-3)	QN 521 CONJ B LT 02 SAMAMBAIA	50,00m2	150,00m2	37.100,00 1.855,00	5% entrada 36 a 240 meses

Angely *André*

Carla *André*

Samambaia

DESTINAÇÃO: L-1 / USO MISTO E INSTITUCIONAL, LOTE DE MÉDIA RESTRIÇÃO, PERMITIDA ATIVIDADE DE USO TIPO L-0 E L-1 (VIDE PDL-PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADM. SAMAMBAIA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
88 (240416-8)	QN 521 CONJ B LT 05 SAMAMBAIA	50,00m2	150,00m2	37.100,00 1.855,00	5% entrada 36 a 240 meses
89 (240089-8)	QN 523 CONJ C LT 02 SAMAMBAIA	50,00m2	150,00m2	37.100,00 1.855,00	5% entrada 36 a 240 meses
90 (168770-0)	QS 122 CONJ 03 LT 12 SAMAMBAIA	100,00m2	400,00m2	107.200,00 5.360,00	5% entrada 36 a 240 meses
91 (168771-9)	QS 122 CONJ 03 LT 13 SAMAMBAIA	100,00m2	400,00m2	107.200,00 5.360,00	5% entrada 36 a 240 meses
92 (168801-4)	QS 122 CONJ 12 LT 02 SAMAMBAIA	100,00m2	400,00m2	107.200,00 5.360,00	5% entrada 36 a 240 meses
93 (168805-7)	QS 122 CONJ 12 LT 06 SAMAMBAIA	100,00m2	400,00m2	107.200,00 5.360,00	5% entrada 36 a 240 meses
94 (168806-5)	QS 122 CONJ 12 LT 07 SAMAMBAIA	100,00m2	400,00m2	107.200,00 5.360,00	5% entrada 36 a 240 meses
95 (191891-5)	QS 303 CONJ 03 LT 04 SAMAMBAIA	450,84m2	1.352,52m2	214.600,00 10.730,00	5% entrada 36 a 240 meses
96 (191893-1)	QS 303 CONJ 03 LT 06 SAMAMBAIA	489,12m2	1.467,36m2	229.600,00 11.480,00	5% entrada 36 a 240 meses
97 (191895-8)	QS 303 CONJ 03 LT 08 SAMAMBAIA	984,00m2	2.952,00m2	421.100,00 21.055,00	5% entrada 36 a 240 meses
98 (191896-6)	QS 303 CONJ 03 LT 09 SAMAMBAIA	984,00m2	2.952,00m2	421.100,00 21.055,00	5% entrada 36 a 240 meses
99 (194263-8)	QS 310 CONJ 03 LT 02 SAMAMBAIA	748,00m2	2.244,00m2	425.400,00 21.270,00	5% entrada 36 a 240 meses
100 (194635-8)	QS 312 CONJ 04 LT 05 SAMAMBAIA	100,00m2	300,00m2	84.600,00 4.230,00	5% entrada 36 a 240 meses
101 (195033-9)	QS 314 CONJ 01 LT 02 SAMAMBAIA	725,50m2	2.176,50m2	396.900,00 19.845,00	5% entrada 36 a 240 meses
102 (195462-8)	QS 316 CONJ 06 LT 02 SAMAMBAIA	208,00m2	624,00m2	163.600,00 8.180,00	5% entrada 36 a 240 meses
103 (195862-3)	QS 318 CONJ 01 LT 05 SAMAMBAIA	100,00m2	300,00m2	77.200,00 3.860,00	5% entrada 36 a 240 meses
104 (195874-7)	QS 318 CONJ 06 LT 01 SAMAMBAIA	903,27m2	2.710,00m2	439.600,00 21.980,00	5% entrada 36 a 240 meses
105 (243340-0)	QS 429 CONJ J LT 01 SAMAMBAIA	696,00m2	2.088,00m2	264.700,00 13.235,00	5% entrada 36 a 240 meses
106 (243341-9)	QS 429 CONJ J LT 02 SAMAMBAIA	696,00m2	2.088,00m2	264.700,00 13.235,00	5% entrada 36 a 240 meses
107 (239854-0)	QS 517 CONJ D LT 06 SAMAMBAIA	50,00m2	150,00m2	38.900,00 1.945,00	5% entrada 36 a 240 meses
108 (239742-0)	QS 519 CONJ B LT 02 SAMAMBAIA	50,00m2	150,00m2	33.900,00 1.695,00	5% entrada 36 a 240 meses
109 (239743-9)	QS 519 CONJ B LT 03 SAMAMBAIA	50,00m2	150,00m2	33.900,00 1.695,00	5% entrada 36 a 240 meses

Angely *André*

Samambaia

DESTINAÇÃO: L-1 / USO MISTO E INSTITUCIONAL, LOTE DE MÉDIA RESTRIÇÃO, PERMITIDA ATIVIDADE DE USO TIPO L-0 E L-1 (VIDE PDL-PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADM. SAMAMBAIA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
110 (239744-7)	QS 519 CONJ B LT 04 SAMAMBAIA	50,00m2	150,00m2	33.900,00 1.695,00	5% entrada 36 a 240 meses
111 (239745-5)	QS 519 CONJ B LT 05 SAMAMBAIA	50,00m2	150,00m2	33.900,00 1.695,00	5% entrada 36 a 240 meses
112 (81071-1)	QS 602 CONJ H LT 01 SAMAMBAIA	150,00m2	450,00m2	108.400,00 5.420,00	5% entrada 36 a 240 meses

DESTINAÇÃO: L-2 / USO MISTO, LOTES DE MENOR RESTRIÇÃO, PERMITIDA ATIVIDADE DE USO TIPO L-0, L-1 E L-2 (VIDE PDL-PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADM. SAMAMBAIA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
113 (190049-8)	QN 512 CONJ 01 LT 03 SAMAMBAIA	1.200,00m2	3.600,00m2	620.000,00 31.000,00	5% entrada 36 a 240 meses
114 (240092-8)	QN 523 CONJ D LT 01 SAMAMBAIA	50,00m2	150,00m2	33.900,00 1.695,00	5% entrada 36 a 240 meses
115 (185050-4)	QS 103 CONJ 03 LT 03 SAMAMBAIA	933,41m2	2.800,00m2	495.400,00 24.770,00	5% entrada 36 a 240 meses
116 (456300-0)	QS 121 CONJ G LT 10 SAMAMBAIA	100,00m2	300,00m2	50.800,00 2.540,00	5% entrada 36 a 240 meses
117 (456605-0)	QS 123 CONJ C LT 10 SAMAMBAIA	100,00m2	300,00m2	50.800,00 2.540,00	5% entrada 36 a 240 meses
118 (193642-5)	QS 308 CONJ 05 LT 01 SAMAMBAIA	1.204,02m2	3.612,06m2	621.900,00 31.095,00	5% entrada 36 a 240 meses
119 (193645-0)	QS 308 CONJ 05 LT 04 SAMAMBAIA	150,00m2	450,00m2	111.700,00 5.585,00	5% entrada 36 a 240 meses
120 (193646-8)	QS 308 CONJ 05 LT 05 SAMAMBAIA	150,00m2	450,00m2	111.700,00 5.585,00	5% entrada 36 a 240 meses
121 (461576-0)	QS 405 CONJ A LT 06 SAMAMBAIA	624,80m2	1.874,40m2	318.600,00 15.930,00	5% entrada 36 a 240 meses
122 (467300-0)	QS 603 CONJ C LT 06 SAMAMBAIA	282,65m2	847,95m2	124.800,00 6.240,00	5% entrada 36 a 240 meses
123 (81568-3)	QS 606 CONJ C LT 07 SAMAMBAIA	100,00m2	300,00m2	77.200,00 3.860,00	5% entrada 36 a 240 meses
124 (564839-4)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 01 LT 01 SAMAMBAIA	4.115,17m2	16.460,68m2	4.020.000,00 201.000,00	5% entrada 36 a 240 meses
125 (564840-8)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 01 LT 02 SAMAMBAIA	6.720,20m2	26.880,80m2	5.030.000,00 251.500,00	5% entrada 36 a 240 meses
126 (564846-7)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 01 LT 07 SAMAMBAIA	1.337,15m2	6.685,75m2	2.180.000,00 109.000,00	5% entrada 36 a 240 meses
127 (564847-5)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 02 LT 02 SAMAMBAIA	254,07m2	1.016,28m2	357.000,00 17.850,00	5% entrada 36 a 240 meses

Angely *André*

Samambaia

DESTINAÇÃO: L-2 / USO MISTO, LOTES DE MENOR RESTRIÇÃO, PERMITIDA ATIVIDADE DE USO TIPO L-0, L-1 E L-2 (VIDE PDL-PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADM. SAMAMBAIA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
128 (564850-5)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 02 LT 03 SAMAMBAIA	259,73m ²	1.038,92m ²	313.700,00 15.685,00	5% entrada 36 a 240 meses
129 (564851-3)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 02 LT 04 SAMAMBAIA	259,73m ²	1.038,92m ²	313.700,00 15.685,00	5% entrada 36 a 240 meses
130 (564852-1)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 02 LT 05 SAMAMBAIA	259,73m ²	1.038,92m ²	313.700,00 15.685,00	5% entrada 36 a 240 meses
131 (564853-0)	CENTRO URBANO QD 201 CONJ 02 LT 06 SAMAMBAIA	259,73m ²	1.038,92m ²	313.700,00 15.685,00	5% entrada 36 a 240 meses
132 (564940-4)	CENTRO URBANO QD 202 CONJ 02 LT 14 SAMAMBAIA	5.256,35m ²	21.025,40m ²	4.850.000,00 242.500,00	5% entrada 36 a 240 meses

Santa Maria

Mais ofertas, mais oportunidades

DESTINAÇÃO: COMÉRCIO DE BENS E PREST/SERVIÇOS (VIDE NGB-42/94 E/OU ADM. ST. MARIA P/ATIVIDADES PERMITIDAS).



Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
133 (246599-0)	COMÉRCIO LOCAL 107 LT F-02 * SANTA MARIA	200,00m ²	500,00m ²	78.700,00 3.935,00	5% entrada 36 a 240 meses
134 (246600-7)	COMÉRCIO LOCAL 107 LT F-03 * SANTA MARIA	200,00m ²	500,00m ²	78.700,00 3.935,00	5% entrada 36 a 240 meses
135 (246601-5)	COMÉRCIO LOCAL 107 LT F-04 SANTA MARIA	200,00m ²	500,00m ²	78.700,00 3.935,00	5% entrada 36 a 240 meses
136 (246602-3)	COMÉRCIO LOCAL 107 LT F-05 SANTA MARIA	200,00m ²	500,00m ²	78.700,00 3.935,00	5% entrada 36 a 240 meses
137 (246604-0)	COMÉRCIO LOCAL 107 LT F-07 SANTA MARIA	200,00m ²	500,00m ²	91.000,00 4.550,00	5% entrada 36 a 240 meses
138 (246809-3)	COMÉRCIO LOCAL 117 LT D-03 * SANTA MARIA	50,00m ²	125,00m ²	24.200,00 1.210,00	5% entrada 36 a 240 meses
139 (246772-0)	COMÉRCIO LOCAL 118 LT H-14 * SANTA MARIA	150,00m ²	375,00m ²	42.400,00 2.120,00	5% entrada 36 a 240 meses
140 (246003-3)	COMÉRCIO LOCAL 201 LT B-03 * SANTA MARIA	75,00m ²	187,50m ²	33.000,00 1.650,00	5% entrada 36 a 240 meses
141 (246006-8)	COMÉRCIO LOCAL 201 LT B-06 * SANTA MARIA	75,00m ²	187,50m ²	33.000,00 1.650,00	5% entrada 36 a 240 meses
142 (246009-2)	COMÉRCIO LOCAL 201 LT B-09 * SANTA MARIA	75,00m ²	187,50m ²	33.000,00 1.650,00	5% entrada 36 a 240 meses
143 (246014-9)	COMÉRCIO LOCAL 201 LT B-14 * SANTA MARIA	75,00m ²	187,50m ²	33.000,00 1.650,00	5% entrada 36 a 240 meses
144 (246063-7)	COMÉRCIO LOCAL 202 LT C-18 SANTA MARIA	75,00m ²	187,50m ²	37.000,00 1.850,00	5% entrada 36 a 240 meses
145 (246272-9)	COMÉRCIO LOCAL 205 LT C-07 * SANTA MARIA	150,00m ²	375,00m ²	42.400,00 2.120,00	5% entrada 36 a 240 meses

Angely *André*

Santa Maria

DESTINAÇÃO: COMÉRCIO DE BENS E PREST/SERVIÇOS (VIDE NGB-42/94 E/OU ADM. ST. MARIA P/ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
146 (246425-0)	ÁREA COMPLEMENTAR 104 CONJ A LT 04 * SANTA MARIA	2.400,00m2	4.800,00m2	444.000,00 22.200,00	5% entrada 36 a 240 meses
147 (504206-2)	QR 100 CONJ A-1 LT 01 * SANTA MARIA	880,00m2	1.760,00m2	160.000,00 8.000,00	5% entrada 36 a 240 meses

DESTINAÇÃO: HAB/COLETIVA, COMÉRCIO DE BENS, PREST/SERVIÇO, INSTITUCIONAL E COMUNITÁRIO (VIDE NGB-38/94 E TABELA NORMATIVA ANEXA DEC. 16.248-DODF-29/12/94).

Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
148 (246713-5)	COMÉRCIO LOCAL 114 LT C SANTA MARIA	1.860,30	7.441,20	776.600,00 38.830,00	5% entrada 36 a 240 meses
149 (246714-3)	COMÉRCIO LOCAL 114 LT D SANTA MARIA	2.953,15	11.812,60	1.100.000,00 55.000,00	5% entrada 36 a 240 meses
150 (425401-5)	QR 100 CONJ X-1 LT 01 SANTA MARIA	1.998,00	7.992,00	749.000,00 37.450,00	5% entrada 36 a 240 meses
151 (425402-3)	QR 100 CONJ X-1 LT 02 SANTA MARIA	1.890,00	7.560,00	618.000,00 30.900,00	5% entrada 36 a 240 meses
152 (425403-1)	QR 100 CONJ X-1 LT 03 SANTA MARIA	1.890,00	7.560,00	618.000,00 30.900,00	5% entrada 36 a 240 meses
153 (425404-0)	QR 100 CONJ X-1 LT 04 SANTA MARIA	1.890,00	7.560,00	618.000,00 30.900,00	5% entrada 36 a 240 meses
154 (425405-8)	QR 100 CONJ X-1 LT 05 SANTA MARIA	1.863,54	7.454,16	613.000,00 30.650,00	5% entrada 36 a 240 meses
155 (425406-6)	QR 100 CONJ X-1 LT 06 SANTA MARIA	1.998,00	7.992,00	749.000,00 37.450,00	5% entrada 36 a 240 meses

DESTINAÇÃO: COMERCIAL TIPO: PREST/SERVIÇO, INDUSTRIAL, INSTITUCIONAL OU COMUNITÁRIO (VIDE NGB-47/97 E TAB/NORMATIVA ANEXA DEC-16.248/94-DODF-29/12/94).

Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
156 (447121-0)	ÁREA COMPLEMENTAR 219 CONJ B LT 13 SANTA MARIA	288,00m2	403,20m2	58.000,00 2.900,00	5% entrada 36 a 240 meses

DESTINAÇÃO: COMÉRCIO DE BENS VAREJISTA E ATACADISTA COM ATIVIDADE DE PREST/SERVIÇO (VIDE NGB-47/97 E TAB/NORMATIVA ANEXA DEC-16.248/94-DOF-29/12/94).

Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
157 (447251-9)	ÁREA COMPLEMENTAR 319 CONJ B LT 20 * SANTA MARIA	112,50m2	208,25m2	35.500,00 1.775,00	5% entrada 36 a 240 meses

Angely *André*

Carla *André*

Santa Maria

DESTINAÇÃO: INDUSTRIAL COMERCIAL DE BENS E DE SERVIÇOS (VIDE TABELA ANEXO-II DA NGB-31/99 E/OU CONSULTAR ADM/SANTA MARIA P/ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
158 (492097-0)	POLO JK TRECHO 01 CONJ 10 LT 21 SANTA MARIA	7.149,17m ²	22.877,34m ²	1.184.200,00 59.210,00	5% entrada 36 a 240 meses

Taguatinga

Amplie seu negócio

DESTINAÇÃO: L-1/ PERMITIDO ATIVIDADE DE: COMÉRCIO, PREST/SERVIÇO, INDUSTRIAL, INSTITUCIONAL E RESIDENCIAL (LOTE DE MÉDIA RESTRIÇÃO, VEDADA ATIVIDADE DE MÉDIA E ALTA INCOMODIDADE DO TIPO I-2 E I-3, VIDE PDL OU ADM/TAGUATINGA PARA ATIVIDADES N/PERMITIDAS).



Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
159 (60003-2)	E/SUL AREA ESPECIAL 07 * TAGUATINGA	3.600,00m ²	7.200,00m ²	2.000.000,00 100.000,00	5% entrada 36 a 240 meses

DESTINAÇÃO: L/3 - PERMITIDO ATIVIDADE DE: COMÉRCIO, PREST/SERVIÇO, INDUSTRIAL E INSTITUCIONAL (LOTE C/RESTRIÇÃO A RESIDÊNCIA, VIDE PDL OU ADM/TAGUATINGA PARA ATIVIDADES N/PERMITIDAS).

Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
160 (245342-8)	DES/ECON/M/NORTE QD 02 CONJ C LT 15 * TAGUATINGA	150,00m ²	300,00m ²	95.600,00 4.780,00	5% entrada 36 a 240 meses
161 (206176-7)	G/SUL-CSG QD 10 LT 02 * TAGUATINGA	4.524,99m ²	9.050,00m ²	2.500.000,00 125.000,00	5% entrada 36 a 240 meses

DESTINAÇÃO: L-1 / LOTE DE MÉDIA RESTRIÇÃO, VETADO ATIVIDADE DE MÉDIA E ALTA INCOMODIDADE. PERMITIDO: RESIDÊNCIA, COMÉRCIO, PRES/SERVIÇO, INDÚSTRIA E INSTITUCIONAL (VIDE PDL-PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADMINISTRAÇÃO REGIONAL PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do imóvel	Área do lote	Área de construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
162 (59966-2)	B/SUL-QSB QD 10 LT 10 * TAGUATINGA	350,00m ²	700,00m ²	248.900,00 12.445,00	5% entrada 36 a 240 meses

* IMÓVEIS COM OBSTRUÇÃO E/OU OCUPADOS E/OU EDIFICADOS

Angely *André*

CAPÍTULO II
A) - DA PARTICIPAÇÃO E OUTRAS
CONDIÇÕES ESPECIAIS COM RELAÇÃO
AOS IMÓVEIS CONSTANTES
DESTE EDITAL

1) Poderão participar da Licitação Pública regulada por este Edital, pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, exceto os diretores, membros efetivos e suplentes da Comissão Permanente de Licitação de Imóveis e dos Conselhos de Administração e Fiscal da TERRACAP.

2) **Em se tratando de participação em Licitação Pública para aquisição de imóvel unifamiliar (lotes com destinação RESIDENCIAL), fica limitada a homologação de apenas um item para cada licitante, de acordo com a proposta mais vantajosa para a Empresa.**

3) À TERRACAP é reservado o direito de não efetivar a venda, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas no tópico 45 deste Edital, sem prejuízo das demais medidas aqui previstas.

4) **O licitante interessado, antes de preencher sua proposta de compra, deverá INSPECIONAR O(S) LOTE(S) DE SEU INTERESSE, para inteirar-se das condições e do estado em que se encontra(m), podendo recorrer à TERRACAP, Gerência de Comercialização – 3º. andar do Edifício Sede, para obter melhores informações e o croqui de localização do imóvel.**

5) Fica a Diretoria Colegiada da TERRACAP autorizada a alterar a data da licitação, revogá-la no todo ou em parte, excluir itens em qualquer fase do procedimento licitatório, em data anterior à homologação do resultado, sem que caiba ao(s) licitante(s) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie.

6) **A TERRACAP faz saber aos licitantes que a efetivação do depósito como caução e a apresentação da proposta, impli-**

cam pleno conhecimento dos termos do Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais - ABNT - ou especiais aplicáveis.

7) Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Colegiada da TERRACAP. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones: (61) 3342-2333, 3342-2305 – Gerência de Comercialização (GECOM).

B) DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS
EM RELAÇÃO AOS IMÓVEIS
OCUPADOS

1) O(s) ocupante(s) de imóvel(is) constante(s) do(s) Editais de Licitação Pública da Terracap, participando do procedimento licitatório, **terá(ão) o direito de preferência à aquisição do(s) mesmo(s), no valor da melhor oferta. Não sendo o ocupante o vencedor, o direito de preferência poderá ser exercido desde que feito por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a realização da Licitação Pública, sob pena da perda do direito de aquisição e/ou Concessão de Direito Real de Uso, sendo declarado vencedor aquele que ofereceu melhor oferta.**

1.1. Em se tratando de direito de preferência e na hipótese da participação em licitação de dois ou mais ocupantes de um mesmo imóvel, com apresentação de proposta em separado, a definição do detentor de tal prerrogativa será feita de acordo com os seguintes critérios:

a) Será vencedor aquele licitante que tiver instrumento particular e/ou público de ocupação e/ou autorizativo da ocupação, ainda que vencido, emitido pela Terracap ou por qualquer outro órgão do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal e/ou da União;

b) Na hipótese de nenhum dos ocupantes possuir instrumento de ocupação e/ou autorizativo da Terracap ou qualquer outro órgão do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal e/ou da União,

terá direito de preferência o ocupante mais antigo do imóvel licitado, devidamente comprovado;

c) Na impossibilidade de comprovação por meio de instrumento de ocupação e/ou autorizativo, ou de quem seja o ocupante mais antigo, será vencedor da licitação o ocupante da maior parte do imóvel;

d) Aplicados os critérios definidos nos tópicos "a", "b" e "c", e permanecendo-se mais de um licitante na condição de exercer o direito de preferência, será considerado empate e, nesta hipótese o vencedor será definido por sorteio nos termos do item 35 deste Edital.

1.2.) Não será permitido o exercício do direito de preferência nas condições deste Capítulo, quando o ocupante participar da licitação de forma associada e/ou consorciada com terceiros não ocupantes.

1.3.) Em se tratando de imóveis com destinação unifamiliar (RESIDENCIAL), o direito de preferência ficará condicionado aos requisitos do tópico 2 deste Edital.

2) **Fica sob a responsabilidade do licitante vencedor, quando se tratar de imóvel (is) ocupado (s), arcar com a desocupação do(s) mesmo(s), pagar os impostos e taxas existentes sobre o imóvel em atraso, bem como indenizar o legítimo proprietário das benfeitorias.**

3) **A Terracap se exime de qualquer responsabilidade pelas negociações no tocante à indenização e à desocupação de imóvel(is), nas condições deste artigo.**

CAPÍTULO III
A) - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8) O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, na seguinte forma:

a) **À vista**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação do resultado da licitação, conforme





estabelecido no tópico 45, alínea "a", Capítulo XII, deste Edital ou;

b) A prazo para os itens 1 ao 162, com o mínimo de 5% (cinco por cento) de entrada, conforme estabelecido no tópico 45, alínea "a" e o restante em **36 (trinta e seis) até 240 (duzentos e quarenta) prestações**.

b.1) Para todas as modalidades de financiamento, as prestações serão mensais e sucessivas, cujo financiamento será através do "Sistema Price de Amortização", com base na legislação vigente, vencendo a primeira em até 30 (trinta) dias, contados da data do vencimento para pagamento da entrada inicial.

c) Na hipótese de a TERRACAP ficar impedida de lavrar a escritura pública de compra e venda do imóvel no prazo estabelecido neste Edital, por culpa somente a ela imputada, o pagamento da primeira prestação vencerá dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após a lavratura do instrumento público, mantendo-se as atualizações monetárias previstas neste Edital.

B) - METODOLOGIA DO CÁLCULO DO SALDO DEVEDOR INICIAL

8.1) Considerar-se-á como saldo devedor inicial a financiar, o valor ofertado em real, deduzido o valor da entrada consignado na proposta de compra.

8.2) Sobre o saldo devedor incidirão juros nominais de 12% (doze por cento) ao ano e **atualização monetária mensal, corrigindo-se, conseqüentemente, o valor da prestação, a partir da data da apresentação da proposta, de acordo com a variação relativa do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas (FGV)**, calculado de acordo com a variação Pro-Rata Tempore Die. Na hipótese de extinção deste indicador, será substituído na seguinte ordem: **INPC, IGP-DI, IPCA-E (IBGE) e IPC (FIPE)**.

8.3) Em se tratando de financiamento por

meio de consignação em folha de pagamento para aquisição de imóvel RESIDENCIAL unifamiliar, sobre o saldo devedor incidirão juros nominais de 6% (seis por cento) ao ano, mantendo-se a atualização monetária nos termos do item 8.2.

8.3.1) A aplicação da taxa de juros prevista no item anterior, ficará sujeita à assinatura de Contrato e/ou Convênio com o Órgão de origem do servidor/empregado participante da licitação, contendo a definição das condições para desconto em folha de pagamento, bem como, a transferência dos valores para que a Terracap faça a compensação contábil e a baixa das parcelas do financiamento.

C) - CÁLCULO DE PRESTAÇÕES, MULTAS E ATUALIZAÇÕES

8.4) Calcula-se o valor nominal da prestação, de acordo com o Sistema Price de Amortização, considerando a taxa de juros equivalente, prevista neste Edital, o prazo de financiamento e o saldo devedor a financiar, nos termos no subtópico 8.1 deste Edital.

8.5) No caso de atraso no pagamento das prestações, serão elas acrescidas de multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, **bem como a incidência de atualização monetária de acordo com a variação relativa do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ocorrida entre o início do atraso até a data do efetivo pagamento**. Na hipótese de extinção deste indicador, será substituído na seguinte ordem: **INPC, IGP-DI, IPCA-E (IBGE) e IPC (FIPE)**.

8.6) O atraso no pagamento das prestações faculta à TERRACAP rescindir e/ou executar o contrato de compra e venda e/ou Concessão de Direito Real de Uso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.7) Na hipótese de a TERRACAP ficar impedida de proceder o recebimento do pagamento do preço ofertado ou da entrada inicial e/ou de lavrar a escritura pública de

compra e venda decorrente de decisão judicial, no prazo estabelecido neste Edital, o valor do imóvel constante da proposta de compra ofertado pelo licitante vencedor será atualizado monetariamente na forma prevista neste Edital.

8.8) Decorridos seis (06) meses, ou mais, a contar da data da homologação da licitação, far-se-á nova avaliação do imóvel ou a atualização monetária do valor ofertado e adotar-se-á, para efeito de alienação, o maior dentre os valores encontrados.

8.9) As condições de pagamento do valor nominal ofertado serão aquelas constantes da proposta de compra e/ou Concessão de Direito Real de Uso apresentada à Comissão de Licitação, ficando vedada qualquer alteração no seu conteúdo, ressalvado o disposto nos subtópicos 8.10 e 8.11.

8.10) Caso as condições de pagamento ofertadas sejam alteradas pelo licitante vencedor de forma vantajosa à TERRACAP, poderá a Comissão de Licitação, anteriormente à homologação do resultado da licitação por parte da Diretoria Colegiada, aceitar as novas condições propostas, mediante requerimento, observadas as demais normas deste Edital.

8.11) O outorgado(a) comprador(a) poderá quitar ou amortizar o saldo devedor, mediante a atualização monetária, de acordo com a variação Pró-Rata Tempore Die **do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), calculado entre a data-base da apresentação da proposta ou da última atualização até o dia da efetiva quitação ou amortização**, acrescida dos juros equivalentes ao financiamento, embutido na prestação referente ao mês em que estiver sendo efetuada a antecipação. Na hipótese de extinção deste indicador, será substituído na seguinte ordem: **INPC, IGP-DI, IPCA-E (IBGE) e IPC (FIPE)**.

CAPÍTULO IV DA CAUÇÃO

9) As pessoas físicas ou jurídicas interessadas, deverão comprovar o recolhimento





do percentual de 5% (cinco por cento) do valor da avaliação do terreno, expresso no Capítulo I, até o último dia útil anterior ao da licitação, em qualquer agência do BRB - Banco de Brasília S/A, em moeda corrente no país;

a) A comprovação de recolhimento da caução em espécie ou em cheque, será mediante autenticação mecânica por parte do BRB - Banco de Brasília S/A, ou por transferência/dépósito junto ao BRB na conta caução da TERRACAP, até a data prevista no Edital, e deverá ser feita em dia, hora e no local indicado no respectivo Edital.

10) Na oportunidade em que for formalizada a transação, o valor caucionado pelo licitante vencedor constituir-se-á em parte da entrada inicial ou como parte do total da operação à vista.

11) O formulário próprio para recolhimento da caução é parte integrante da proposta de compra e encontra-se à disposição dos interessados em qualquer agência do BRB - Banco de Brasília S/A, nas administrações regionais e no Edifício Sede da TERRACAP. As instruções de preenchimento das propostas de compra estão nas páginas finais deste Edital.

12) Caso o participante tenha caucionado valor para item excluído, poderá o mesmo fazer opção para um outro item, desde que o valor depositado seja igual ou superior ao valor da caução do novo item pretendido. Neste caso, deverá o licitante preencher novo formulário de proposta de compra e anexá-lo à proposta originária que contém o valor caucionado atestado/autenticado pelo banco.

13) Os valores caucionados serão depositados em conta especial no BRB - Banco de Brasília S/A (conta-caução), não sendo utilizados ou movimentados. Também não sofrerão qualquer atualização monetária em benefício do caucionante ou da TERRACAP.

CAPÍTULO V DA DEVOUÇÃO DA CAUÇÃO

14) O licitante não vencedor, inclusive

aquele desclassificado, ou que caucionar, mas não apresentar proposta, terá a sua caução liberada no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação da homologação do resultado da licitação no DODF, prevista neste Edital, na agência constante da Proposta de Compra ou na agência 121 - BRB -TERRACAP, caso não seja informado o campo mencionado, mediante a apresentação da 4ª via da Proposta de Compra.

14.1) A devolução da caução será feita com a observância na Instrução Normativa SRF 450/2004- Art. 3º, Parágrafo 9º;

14.2) O disposto no tópico 14 não se aplicará àqueles licitantes que forem penalizados na forma prevista nas alíneas "b" e "e" do tópico 38, capítulo X, hipóteses em que os valores correspondentes serão revertidos aos cofres da TERRACAP, a título de Receita de Operações Comerciais.

15) Será devolvida mediante requerimento da parte interessada, sem juros ou qualquer reajuste, a caução que deixar de ser resgatada no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do 8º (oitavo) dia útil subsequente ao da publicação da homologação do resultado da licitação no DODF, observando-se o disposto no tópico 14.

15.1) Após decorridos 90 (noventa) dias da data do recolhimento da caução, e na eventualidade de não ter sido resgatada pelo licitante, a importância caucionada será destinada aos cofres da TERRACAP, a título de Receita de Operações Comerciais.

CAPÍTULO VI DA PROPOSTA DE COMPRA

16) As propostas de compra com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua abertura, deverão ser preenchidas totalmente e corretamente, de modo claro e legível (preferencialmente datilografadas ou em letra de forma), devidamente assinadas, observadas ainda as instruções que acompanham este Edital.

17) A primeira via da proposta de compra será entregue, obrigatoriamente, à Comissão de Licitação, devidamente fechada, entre 9 e 10 horas, impreterivelmente, no dia 28 de fevereiro de 2008, no local referido no preâmbulo deste Edital.

18) A proposta de compra e do licitante deverá conter, ainda:

18.1) O valor oferecido, em algarismo e por extenso, que deverá ser igual ou superior ao preço mínimo constante deste Edital;

18.2) Item em algarismo e por extenso, podendo ser colocado o endereço do imóvel pretendido no lugar do item por extenso;

18.3) Caução, nos termos estabelecidos no capítulo IV.

18.4) No caso da participação de mais de um interessado na mesma proposta, deverá constar no campo 10 do formulário Proposta de Compra, o nome de um deles com a indicação "e outro(s)", qualificando no verso os demais. Todos os participantes deverão assinar a proposta de compra.

19) As propostas que deixarem de mencionar as condições de pagamento ou informar condições diferentes daquelas estabelecidas neste Edital, serão consideradas pela Comissão de Licitação como à prazo, nas condições mencionadas no Edital conforme o item concorrido.

20) O não preenchimento do valor oferecido, bem como do item, em algarismo e por extenso, ou o endereço do imóvel pretendido no lugar do item por extenso, se considerados pela Comissão de Licitação como insuficientes para a identificação da proposta esta poderá ser desclassificada pela Comissão de Licitação.

21) Na hipótese de discordância entre a expressão numérica e por extenso do valor oferecido, prevalecerá este último, o mesmo ocorrendo quando se tratar de discordância entre o número do item em algarismo e o por extenso.

22) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

23) Na licitação os proponentes poderão ser representados por procuradores, mediante a apresentação do respectivo instrumento público, em original ou cópia autenticada, contendo poderes gerais para tal fim. A procuração deverá conter expressamente poderes para receber citação.

23.1) O procurador não poderá representar mais de 1 (um) licitante, exceto quando se tratar de licitantes para o mesmo item, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática de todas as propostas porventura apresentadas.

24) É vedada a apresentação de mais de uma proposta para um mesmo item, pela mesma pessoa, física ou jurídica, associada ou não.

25) Cada interessado poderá apresentar o número de propostas que lhe convier, devendo recolher o valor total das cauções correspondentes aos itens pretendidos, sob pena de desclassificação da proposta de compra.

25.1) Caso o mesmo licitante seja considerado vencedor em mais de 1 (um) item destinado a residência unifamiliar, prevalecerá, para efeito de homologação do resultado, sua proposta mais vantajosa em relação ao valor mínimo de avaliação constante do Edital, desclassificando-se as demais. Havendo igualdade entre as propostas, será homologada aquela que apresentar a melhor condição de pagamento. Persistindo o empate, a homologação será decidida por sorteio.

25.2) Tratando-se de lotes com destinação unifamiliar (RESIDENCIAL), fica limitada a homologação de apenas 1 (um) item para cada licitante, sem prejuízo dos demais itens em que se consagrar vencedor.

25.3) A cada licitante serão homologados tantos e quantos os itens em que se con-

sagrar vencedor, exceto quando se tratar de lote RESIDENCIAL, conforme previsto nos subtópicos 25.1 e 25.2, sendo obrigatória a formalização do negócio, sob pena de perda das cauções, conforme estabelecido no tópico 38 alínea "b", deste Edital.

CAPÍTULO VII DOS PRAZOS

26) O licitante vencedor terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, após a publicação do resultado da licitação, conforme estabelecido no tópico 45 deste Edital, para assinar no cartório indicado a escritura pública de compra e venda.

27) Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28) Só se iniciam e vencem prazos a serem estabelecidos neste Edital, em dia de expediente da TERRACAP.

29) O horário de expediente da TERRACAP é das 8 às 18 horas.

30) Não se admitirá prorrogação dos prazos estabelecidos neste Edital, salvo em casos nele previstos, afora quando os vencimentos ocorrerem nos sábados, domingos e feriados, hipótese em que ficarão prorrogados, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente.

31) Os prazos de pagamento, bem como para apresentação de recursos administrativos, estão estipulados nos capítulos XI e XII.

CAPÍTULO VIII DA COMISSÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

32) A licitação objeto do presente Edital será realizada por uma comissão instituída por ato do Presidente da TERRACAP.

33) A Comissão, na data prefixada neste Edital, executará a primeira etapa de seus

trabalhos, procedendo:

33.1) abertura dos trabalhos, conferência e leitura das propostas de compra.

33.2) desclassificação dos licitantes que descumprirem as normas deste Edital;

33.3) encerramento dos trabalhos.

34) A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de realização da licitação, para executar a segunda etapa de seus trabalhos, procedendo:

34.1) conferência final dos documentos apresentados;

34.2) desclassificação do licitante objeto de penalizações, bem como daqueles que, apesar de descumprirem as demais normas do Edital, não tenham sido desclassificados pela Comissão, quando da primeira etapa dos seus trabalhos;

34.3) elaboração de relatório detalhado dos seus trabalhos, contendo os nomes e endereços dos licitantes classificados vencedores e os desclassificados em função do preço oferecido, ou daqueles desclassificados em virtude de descumprimento das normas do Edital, encaminhando-o ao Diretor de Desenvolvimento e Comercialização, com vistas à Diretoria Colegiada, para que seja homologado o resultado da licitação.

CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO

35) Será declarado vencedor, em relação a cada item, **o licitante que maior preço oferecer, prevalecendo, em caso de empate, a oferta para pagamento à vista.** Sendo todas as propostas a prazo, prevalecerá a de maior percentual de entrada inicial. Esgotados esses critérios e persistindo ainda o empate, será decidido por sorteio, na presença dos licitantes interessados.

35.1) O licitante vencedor ou, sendo este incapaz, o seu representante legal, que estiver

em atraso de pagamento junto a TERRACAP ou incurso em qualquer tipo de inadimplência junto à TERRACAP, será desclassificado e penalizado pela Comissão de Licitação, observadas as condições constantes deste Edital(tópico 38 alínea "e").

35.1.1) No interesse da Administração, poderá a Diretoria Colegiada, por proposta da Comissão de Licitação, quando desclassificado o vencedor, habilitar o segundo colocado ou os subsequentes no respectivo item desde que este(s) se manifeste (m) por escrito, em data anterior à homologação do resultado da licitação, concordância com o preço e condições de pagamento oferecidos pelo primeiro colocado e atenda aos requisitos contidos neste Edital. Estes preços e condições de pagamento deverão constar do contrato a ser firmado entre a TERRACAP e o licitante habilitado, bem como os demais requisitos deste Edital.

35.2) Ocorrendo a hipótese prevista no subtópico 35.1.1, tópico 35 e havendo a homologação do resultado, o negócio somente será formalizado após ultrapassado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de eventual recurso formulado pelo licitante desclassificado.

35.3) Não formalizado o negócio com o licitante classificado em segundo lugar, conforme estabelecido no tópico 45 deste Edital, por culpa só a ele imputável, fica automaticamente excluído o item referente.

36) O aviso de resultado parcial da licitação, a ser fornecido pela Comissão de Licitação, será publicado no DODF no dia seguinte à realização da licitação, e a relação dos licitantes vencedores será afixada no quadro de avisos da TERRACAP.

36.1) A TERRACAP não se obriga a comunicar individualmente a cada licitante vencedor o resultado da licitação objeto do presente Edital, podendo fazê-lo a seu critério se razões de natureza administrativa exigirem.

37) Aprovado pela Comissão de Licitação, o resultado será encaminhado à Diretoria de

Desenvolvimento e Comercialização, com vistas à Diretoria Colegiada, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a competente homologação, procedendo-se, em seguida, a publicação no DODF, e afixando-se no quadro de avisos da TERRACAP, de cuja decisão não caberá novo recurso.

CAPÍTULO X DAS PENALIDADES

38) O licitante, após o recolhimento da caução e apresentação da proposta de compra, ficará sujeito a penalidades, na ocorrência das seguintes hipóteses:

a) desclassificação em caso de apresentar proposta com o valor inferior ao preço mínimo estabelecido, ou recolher caução de valor inferior ao estipulado neste Edital, mesmo após proclamado vencedor;

b) desclassificação e perda de 100% (cem por cento) do valor caucionado, se não cumprir o disposto no tópico 45 deste Edital após proclamado vencedor, seja desistindo do negócio ou inobservando prazos e obrigações;

b.1) se a desistência ocorrer após o pagamento da entrada inicial, por culpa exclusiva do licitante proclamado vencedor, perderá este o valor correspondente ao sinal e princípio de pagamento, de conformidade com o tópico 45 deste Edital;

c) desclassificação se o concorrente apresentar mais de 1(uma) proposta para um mesmo item, conforme estabelecido neste Edital (tópico 24);

d) desclassificação do licitante, nos itens em que concorrer, se deixar de assinar a proposta de compra, se preenchê-la de forma ilegível quanto à identificação do imóvel (número do item e/ou endereço do imóvel pretendido), bem como deixar de atender a qualquer exigência contida neste Edital;

e) desclassificação e perda de 100% (cem por cento) do valor caucionado, se for constatado que o licitante vencedor ou o

representante do incapaz estiver com atraso de pagamento junto à TERRACAP, ou incurso em qualquer outro tipo de inadimplência junto a TERRACAP, até o dia anterior a data da licitação, **salvo se tornar-se adimplente no prazo de 10(dez) dias corridos, contados da data de realização da licitação.**

f) serão desclassificados os licitantes cujos procuradores deixarem de apresentar o mandato, contendo poderes específicos para participar da licitação ou formalizar a compra do imóvel;

g) desclassificação do licitante cujo cheque para pagamento da caução for devolvido por qualquer motivo.

38.1) Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no tópico 38 e seus subtópicos, a Comissão de Licitação deverá adotar as medidas compatíveis, conforme preconiza o capítulo IX – Do Julgamento.

CAPÍTULO XI DOS RECURSOS

39) Qualquer cidadão pode oferecer impugnação aos termos deste Edital de Licitação, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data do recebimento das propostas.

40) É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, por escrito, relativamente aos termos do Edital de Licitação, até o segundo dia útil que anteceder a data da entrega das propostas de compra.

41) Do resultado da licitação a ser fornecido pela Comissão de Licitação, caberá recurso por qualquer licitante que tenha entregue a sua Proposta de Compra no dia e hora definidos em Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação, quanto à classificação ou desclassificação, e no que tange ao julgamento das propostas.





42) A Comissão Permanente de Licitação de Imóveis poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, somente para o item ou itens recorridos, nos casos previstos neste Edital. Nesta hipótese, os demais procedimentos licitatórios não sofrerão solução de continuidade. Interposto o recurso, será comunicado oficialmente ao vencedor do item recorrido, abrindo-se-lhe vistas do processo de licitação, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento comprovado da comunicação, apresente impugnação ao recurso, caso lhe convenha.

43) O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação de Imóveis da TERRACAP e entregue diretamente no Núcleo de Documentação -NUDOC, localizado no térreo do Edifício Sede da TERRACAP.

43.1) A Comissão Permanente de Licitação de Imóveis da TERRACAP poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, submeter o assunto ao Diretor de Desenvolvimento e Comercialização, com vistas à Diretoria Colegiada. Nesse caso, a decisão deverá também ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, pela Diretoria Colegiada.

43.2) Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

43.3) A Comissão Permanente de Licitação de Imóveis fundamentará a decisão que negar ou der provimento ao recurso que será ratificada ou não, pela Diretoria Colegiada.

44) Da decisão homologatória do resultado da licitação, por parte da Diretoria Colegiada da TERRACAP conforme estabelecido neste Edital, não caberá novo recurso.

44.1) A homologação correspondente ao(s) item(ns) recorrido(s), conforme previsto neste Edital, somente será efetivada pela Diretoria Colegiada, após a decisão final sobre o(s) recurso(s) apresentado(s).

CAPÍTULO XII DO CONTRATO

45) Da data da publicação da homologação do resultado da licitação pela Diretoria Colegiada (tópico 37), conforme estabelecido neste Edital, começará a ser contado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, para que os licitantes vencedores tomem as seguintes providências:

a) nos 5(cinco) primeiros dias úteis do prazo estipulado neste tópico, deverá o licitante:

a.1) assinar o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, e efetuar o recolhimento do preço ajustado, na agência do BRB/TERRACAP;

a.2) apresentar cópia de documento comprobatório de sua residência, Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor.

b) Se o licitante vencedor não recolher o pagamento do imóvel, no prazo estipulado na alínea "a.1" do tópico 45, a TERRACAP poderá convocar o segundo colocado, ou os subseqüentes, no respectivo item, desde que haja manifestação por escrito concordando com o preço e as condições de pagamento oferecidos pelo primeiro colocado, bem como atenda aos requisitos deste Edital.

c) Assinar, no cartório indicado, a escritura pública de compra e venda, que conterà especificamente o disposto nas condições de pagamento deste Edital, correndo todas as despesas por conta do adquirente, inclusive as cartorárias e os impostos ou taxas incidentes.

d) Para os terrenos vendidos em licitação, deverá constar no instrumento público de compra e venda cláusula de obrigação de fazer, que consistirá na obrigação de construir em definitivo no prazo de 70 (setenta) meses, de acordo com o Código Civil Brasileiro artigos 247/249 e a conveniência e oportunidade da administração.

d.1) O cumprimento da obrigação estipulada neste artigo dar-se-á mediante a apresentação da Carta de Habite-se, ou com a constatação de construção em definitivo, por meio de vistoria realizada pelos órgãos técnicos desta empresa.

d.2) Em se tratando de imóvel edificado e/ou obstruído com benfeitorias necessárias e/ou úteis, edificadas em caráter irreversível e de acordo com a destinação prevista para o imóvel, não se fará consignar nos instrumentos públicos a cláusula de obrigação de fazer.

d.3) O não cumprimento da obrigação de fazer nos prazos estabelecidos, implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor do imóvel por mês de atraso até o cumprimento da obrigação, atualizado com os índices pactuados.

d.4) Deverá constar no instrumento público de compra e venda, que a falta do pagamento de 03 (três) prestações consecutivas ou 06 (seis) alternadas, implicará na rescisão do contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, ou, a critério da outorgante vendedora deverá ser exigido o cumprimento da obrigação, cabendo, em qualquer dos casos, indenização por perdas e danos, na forma dos artigos 474 e 475 do Código Civil Brasileiro.

46) Se o comprador pretender transferir o imóvel a terceiros, deverá quitar antes o saldo devedor, salvo nos casos de sucessão legítima. Se assim não proceder, perderá o adquirente o direito de parcelamento do pagamento do saldo devedor, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial. No entanto, havendo conveniência da TERRACAP, esta poderá anuir na transferência, sem necessidade de quitação do saldo devedor.

46.1) Para deferimento quanto ao contido na parte final deste tópico, caberá à Diretoria de Desenvolvimento e Comercialização instruir o pedido e encaminhá-lo à Diretoria Colegiada para autorização, desde que:

a) seja paga uma taxa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do preço do imóvel devidamente atualizado por nova avaliação de

mercado, ou por atualização monetária, devendo ser acatada aquela que melhor preço alcançar;

b) seja(m) apresentado(s) documento(s) probatório(s) de capacidade econômica -financeira, capaz(es) de suportar o débito a ser contraído;

c) o pretense adquirente não esteja incluso em qualquer tipo de inadimplência junto à TERRACAP;

d) haja apresentação de requerimento das partes envolvidas na negociação, com expressa menção da futura adquirente na sub-rogação de todos os termos da escritura originariamente formalizada.

47) Na hipótese de ser o licitante vencedor pessoa jurídica, será obrigatória a fiança dos sócios ou dirigentes, assumindo todas as obrigações contraídas pelo mesmo licitante.

48) Havendo divergência na destinação constante do Capítulo I e aquela aprovada pelo SUDUR, através da NGB, prevalecerá este último.

49) Na assinatura da escritura pública deverá o licitante vencedor, quando pessoa jurídica, apresentar no cartório cópia do Contrato Social ou do Estatuto Social, devidamente autenticado e com a última alteração, se for o caso, o qual deverá ser encaminhado à TERRACAP por intermédio do cartório.

50) No caso de ser o licitante vencedor incapaz, observar-se-á o disposto na Lei Civil quanto à representação, assistência, tutela e curatela, obrigando-se o representante legal, nos casos em que se fizer necessário, o alvará de suprimento de consentimento, a apresentá-lo nos prazos previstos neste Edital.

51) Poderá existir a obrigação de pagar um preço público ao Distrito Federal, correspondente a Outorga Onerosa do

Direito de Construir – ODIR, sempre que as normas urbanísticas tiverem definido coeficientes de aproveitamentos básicos e máximos e o adquirente do imóvel pretender construir além do coeficiente básico, na forma da legislação em vigor;

52) Em caso de rescisão do Contrato com o licitante comprador e, em havendo débito tributário regularmente apurado e, ocorrendo à hipótese de devolução das prestações pagas, à exceção do sinal e princípio de pagamento, será procedido a compensação entre os valores eventualmente pagos pela TERRACAP a título de tributos com o total das parcelas a serem devolvidas.

CAPÍTULO XIII DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS COM RELAÇÃO AOS IMÓVEIS OBSTRUÍDOS E/OU OCUPADOS EDIFICADOS

53) Os imóveis correspondentes aos itens discriminados no tópico 57, encontram-se obstruídos e/ou ocupados e/ou edificados, existindo sobre os mesmos benfeitorias e/ou acessões feitas por terceiros.

53.1) Nesta licitação serão alienados tão-somente os lotes, sem considerar-se as benfeitorias e/ou acessões porventura existentes.

53.2) Os mencionados imóveis serão alienados nas condições em que se encontram, cabendo aos interessados realizarem inspeção no local para avaliar as condições de aproveitamento das obras, demolição, remoção e/ou depósito em bota-fora. A TERRACAP se exime de qualquer responsabilidade pela regularização da obra junto aos órgãos administrativos do GDF, cabendo ao adquirente adotar as medidas exigíveis. Igualmente, competirá ao licitante vencedor o remanejamento das redes de

esgoto, águas pluviais, redes de alta tensão, etc, caso existentes nos terrenos.

54) CABERÁ AO LICITANTE VENCEDOR A RESPONSABILIDADE PELA NEGOCIAÇÃO COM O TERCEIRO E ATUAL OCUPANTE OU PROPRIETÁRIO DE EDIFICAÇÃO E/OU OBSTRUÇÃO DO IMÓVEL ARREMATADO, NO QUE CONCERNE AO VALOR DAS BENFEITORIAS, AS DESOCUPAÇÕES E OUTRAS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO DESEMBARAÇO DO TERRENO LICITADO.

54.1) O licitante vencedor é responsável, pelo pagamento de possíveis débitos em atraso junto à Secretaria de Fazenda (Tributos), CAESB e CEB, quando se tratar de itens cujos terrenos encontram-se ocupados e/ou edificados, desde que a Terracap não logre a isenção prevista em Lei.

54.2) O licitante vencedor é responsável, ainda, pelo pagamento de Tributos junto à Secretaria de Fazenda, inclusive, no ano de competência da aquisição do imóvel objeto deste Edital.

55) A TERRACAP se exime de toda e qualquer responsabilidade pela negociação que envolve as benfeitorias e/ou acessões, a qual será realizada entre o licitante vencedor e os proprietários das mesmas, cabendo-lhe, tão-somente, a alienação do lote.

56) Da escritura de compra e venda deverá constar o contido neste capítulo, e que a TERRACAP transfere ao adquirente todo direito, domínio e ação que detém sobre os imóveis vendidos, ficando a questão da posse a ser resolvida entre as partes, (licitante e ocupante), especialmente com relação às benfeitorias e/ou acessões.

56.1) Caso o adquirente do lote seja o proprietário das benfeitorias/acessões, da escritura constará, também, a transferência da posse.

57) Os imóveis correspondentes aos itens





abaixo encontram-se discriminados no Capítulo I deste Edital e estão obstruídos e/ou ocupados e/ou edificados a saber:

**ITENS COM OBSTRUÇÃO
E/OU OCUPADOS E/OU EDIFICADOS**

2, 11, 25, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 42, 44, 45, 85, 133, 134, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 157, 159, 160, 161 e 162.

**CAPÍTULO XIV
LOTES OBSTRUÍDOS POR BENEFITÓRIAS REVERSÍVEIS OU IRREVERSÍVEIS**

58) No tópico 57, estão consignados os itens correspondentes aos lotes obstruídos e/ou ocupados e/ou edificados que serão objeto de escritura pública de compra e venda.

59) No caso de benfeitoria irreversível erigida nos lotes, compromete-se e obriga-se o licitante vencedor a empreender gestões junto aos órgãos competentes do Distrito Federal, a fim de regularizar a situação da obra.

**CAPÍTULO XV
ARRAS**

60) O(a) comprador(a) perderá a entrada inicial, em favor da TERRACAP, a título de arras, conforme previsto no artigo 418 do Código Civil, Lei nº 10.406, de 10.01.2002, nas seguintes hipóteses:

01) no caso de rescisão contratual por falta de pagamento, conforme previsto neste Edital.

02) na aquisição à vista o valor de arras corresponderá ao percentual mínimo estipulado na licitação, como entrada inicial e/

ou princípio de pagamento, de acordo com o item concorrido.

03) não cumprimento das obrigações previstas no tópico 45.

Brasília, 25 de janeiro de 2008.



Antônio Gomes
Presidente



Anselmo Rodrigues Ferreira Leite
Diretor de Desenvolvimento
e Comercialização



Elme Terezinha Ribeiro Tanus
Diretora de Recursos Humanos,
Administração e Finanças



Ivelise Longhi
Diretora Técnica e de Fiscalização.

**ANEXO I
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
DA PROPOSTA DE COMPRA**

I - Os campos nºs. 13 ao 20, preencha se for pessoa física.

II - Para manter o sigilo da proposta, preencha os campos 03 ao 08, 30 e 31, após o recolhimento da caução no BRB -Banco de Brasília S.A.

Campo 01 - Edital(N.º/Ano) - preencha com o número do Edital.

Campo 03 – item – preencha com o número do item pretendido – **preenchimento obrigatório.**

Campo 04 - item por extenso – escreva o número do item por extenso ou o endereço do imóvel pretendido - **preenchimento obrigatório.**

Campo 05 - valor oferecido (R\$) - preencha em algarismo, com o valor oferecido. **Preenchimento obrigatório.**

Campo 06 - valor oferecido por extenso – preencha com o valor oferecido por extenso, idêntico ao valor em algarismo -**preenchimento obrigatório.**

Campo 07 - condições de pagamento – assinale o quadrado referente à opção desejada.

Campo 08 - condição a prazo – preencha, quando a condição de pagamento for a prazo.

Os campos, 03, 04, 05, 06, 10, 11, 12, 29, 30, 31 e 33 - Preenchimento obrigatório.

Os campos, 13 ao 28 e 32 – são auto-explicativos, preenchimento normal.

Campo 29 – date e assine – **preenchimento obrigatório.**

Campo 30 – item – preencha com o número do item que **está sendo caucionado.**

Campo 31 – valor da caução (R\$) – **preencha com o valor da caução, não podendo ser inferior a 5% (cinco por cento) do preço mínimo – preenchimento obrigatório.**

ATENÇÃO!

Esclarecimentos concernentes à escritura pública de compra e venda, ligar para os telefones 3342.2345, 3342.1623, 3342.1621, 3342.1622 e/ou cartório de notas, para informações com relação aos documentos e demais formalidades necessárias à lavratura do ajuste.




MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO – Edital nº 03/2008 – IMÓVEIS URBANOS

SAIBAM, quantos esta Pública Escritura de Compra e Venda, virem que aos (...) dias do mês de (...) do ano de dois mil e oito (...) nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, em meu Cartório, perante mim, Tabelião do Ofício de Notas desta Capital, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: de um lado, como OUTORGANTE VENDEDORA, a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, empresa pública, com sede no Setor de Administração Municipal, Bloco "F", Edifício TERRACAP, neste ato representada por seu Presidente, ANTÔNIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO, advogado, casado e por seu Diretor de Desenvolvimento e Comercialização, ANSELMO RODRIGUES FERREIRA LEITE, casado, bacharel em direito, ambos brasileiros, portadores das Carteiras de Identidade nos 2.905 OAB/DF e 920.528 SSP-MG e dos CPFs nos 027.463.793-68 e 278.413.086-04, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, assistidos pelo Chefe da Procuradoria Jurídica, RODRIGO FERNANDES DE MORAES FERREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, CI nº 17.210-OAB/DF, CPF 701.598.401-633, residente e domiciliada também nesta capital que examinou todos os dados e elementos da presente escritura sob os aspectos da forma e do conteúdo jurídico, conferindo-os e os considerou corretos, e de outro lado como OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), . Todos os presentes são maiores e capazes, meus conhecidos do que dou fé. E, pela OUTORGANTE VENDEDORA me foi dito: I) - Que é senhora única e legítima possuidora, em mansa e pacífica posse do lote: (...) - com as seguintes características: ÁREA (...)M² MEDINDO AO:(...) LIMITANDO-SE AO (...) (HAVIDO PELA TERRACAP CONFORME.....) matrícula (vide ônus), do Cartório do (vide ônus), do(e) Registro de imóveis desta Capital; II) - Que sendo proprietária do imóvel(is) acima descritos) e caracterizado(s), tem ajustado vendê-lo(s), como de fato e na verdade vendido(s) o(s) tem, ao(à) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), no estado e condições previstas no Edital de Licitação Pública adiante mencionado por esta escritura e na melhor forma de direito pelo preço certo e ajustado de (...) que será pago da seguinte forma: (...) do preço no montante de (...) como sinal e princípio de pagamento, já recebidos pela OUTORGANTE VENDEDORA e o restante (...) em (...) prestações mensais e sucessivas, financiado pelo "Sistema Price de Amortização", pagáveis na Agência do Banco de Brasília S/A – BRB, vencendo-se a primeira em (...) e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, tudo conforme proposta de controle nº (...), anexa ao processo nº (...) TERRACAP, referente ao Edital de Licitação Pública nº (...), que integra a presente escritura, independentemente de transcrição ou anexação, do qual o outorgado(a) comprador(a) declara ter conhecimento de seu inteiro teor, conforme licitação realizada de acordo com a Lei nº 8.666, de 21.06.93, Medida Provisória nº 2223, de 04.09.01 e Resolução 220/2007, de 19.10.2007, CONAD/TERRACAP, devidamente aprovado pela Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua (...) Sessão, realizada em(...), ficando pactuado que sobre o saldo devedor incidirão juros nominais de 12% (doze por cento) ao ano e atualização monetária mensal, corrigindo-se, conseqüentemente, o valor da prestação, a partir da data da apresentação da proposta, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), calculado de acordo com a variação "Pro-Rata Tempore Die". Na hipótese de extinção deste indicador, será substituído na seguinte ordem: INPC, IGP-DI, IPCA-E (IBGE) e IPC (FIPE). Considera-se como saldo devedor a financiar, nos termos do Edital em referência e deste instrumento, o valor ofertado pelo(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), deduzido o valor da entrada inicial, a contar da data da proposta de compra; III) - Para fins de cálculo do valor nominal da prestação inicial, adotar-se-á o sistema price de amortização, considerando a taxa de juros equivalente do financiamento e o saldo devedor a financiar, nos termos da cláusula II. O inadimplemento do pagamento do preço nas condições previstas nesta escritura, sujeitará o outorgado(a) comprador(a) às condições legais e aquelas constantes do edital licitatório; IV) - As prestações pagas com atraso serão acrescidas de multa de 2%(dois por cento), juros de mora à taxa de 1%(um por cento) ao mês ou fração, bem como a incidência de atualização monetária de acordo com a variação relativa do Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), ocorrida entre a data do vencimento da prestação e o efetivo pagamento, sem prejuízo das atualizações ordinárias normais das prestações definidas na cláusula II. Na hipótese de extinção, este indicador será substituídos na seguinte ordem: INPC, IGP-DI, IPCA-E (IBGE) e IPC (FIPE); V) - A falta de pagamento de três (03) prestações consecutivas ou seis (06) alternadas, implicará na resolução do presente instrumento, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ou, a critério da OUTORGANTE VENDEDORA, será exigido o cumprimento da obrigação, cabendo, em qualquer dos casos, indenização por perdas e danos, na forma dos artigos 474 e 475, do Código Civil Brasileiro; VI) - Fica desde já consignado que o(s) imóvel(is) objeto da presente escritura encontra-se ocupado e/ou obstruído, existindo sobre o(s) mesmo(s) benfeitorias e/ou acessões feitas por terceiros que não integram o seu preço de avaliação, restringindo-se a presente venda, tão somente ao lote de terreno; VII) - O(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) se responsabiliza pela negociação com o terceiro ocupante do(s) imóvel(is), no que concerne ao valor e ao pagamento de indenização das benfeitorias e/ou acessões, existentes no lote de terreno, sua desocupação e outras medidas necessárias ao desembaraço do(s) lote(s) ora adquirido, eximindo-se a OUTORGANTE VENDEDORA de qualquer responsabilidade por tais negociações e/ou indenizações/desocupação; VIII) - A OUTORGANTE VENDEDORA se exime também de toda e qualquer responsabilidade pela regularização das obras existentes no(s) imóvel(is) junto aos órgãos Administrativos do Governo do Distrito Federal, cabendo ao OUTORGADO COMPRADOR adotar as medidas exigíveis, inclusive quanto ao pagamento dos ônus daí decorrentes, neles incluída a outorga onerosa, em caso de mudança de destinação; IX) - Que na ocorrência do(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) pretender transferir o(s) imóvel(is) a terceiros, deverá quitar antes o saldo devedor, salvo no caso de sucessão legítima. Se assim não proceder perderá o adquirente do imóvel o direito ao parcelamento do saldo devedor constante da cláusula II, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial. No entanto, havendo conveniência da OUTORGANTE VENDEDORA, poderá anuir na transferência, sem necessidade de quitação do saldo devedor, mediante pagamento de uma taxa Administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Imóvel, devidamente atualizado; X) - Na hipótese de distrato ou rescisão judicial da presente escritura, pelo inadimplemento das condições constantes deste instrumento e do edital licitatório, o OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) perderá em favor da OUTORGANTE VENDEDORA a importância paga como entrada inicial constante da Cláusula Segunda do presente ajuste, valor este que será à época devidamente atualizado; XI) Em caso de rescisão do contrato com o licitante comprador e, em havendo débito regularmente apurado de IPTU/TLP e, ocorrendo a hipótese de devolução das prestações pagas, à exceção do sinal e princípio de pagamento, será procedida a compensação entre os valores eventualmente pagos pela TERRACAP à título de IPTU, TLP e ITBI com o total das parcelas a serem devolvidas; XII) O(A) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) poderá quitar ou amortizar o saldo devedor, mediante atualização monetária de conformidade com a variação "pro-rata tempore die" do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), calculado entre a data base da apresentação da proposta ou da última atualização até o dia da efetiva quitação ou amortização acrescida dos juros equivalentes ao financiamento, embutido na prestação referente ao mês em que estiver sendo efetuado a antecipação. Na hipótese de extinção deste indicador, será substituído na seguinte ordem: INPC, IGP-DI, IPCA-E (IBGE) e IPC (FIPE); XIII) Fica pactuado que, havendo divergência na destinação, constante do Edital de Licitação Pública já mencionado, e aquela aprovada pelo SUDUR, através da NGB, prevalecerá este último; XIV) - O(A) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) assume a obrigação de construir em definitivo no imóvel objeto deste instrumento, no prazo de 70(setenta) meses, contados a partir da data da assinatura desta escritura; XV) - A comprovação do cumprimento da obrigação pactuada na cláusula anterior, será feita mediante a apresentação da CARTA DE HABITE-SE à OUTORGANTE VENDEDORA ou com a constatação de construção em definitivo, por meio de vistoria realizada pela área técnica da OUTORGANTE VENDEDORA; XVI) - O não cumprimento das obrigações contidas nas cláusulas XV e XIV, no prazo assinalado, sujeitará o(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) à multa de 1%(um por cento) do valor do(s) imóvel(is) por mês de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação atualizado com os índices pactuados; XVII) - No caso de transferência do imóvel a terceiro, as obrigações pactuadas nas Cláusulas XIV, XV e XVI serão também transferidas para o novo adquirente que assumirá a responsabilidade pelo seu cumprimento; XVIII) - O(A) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) se responsabiliza pelo pagamento de possíveis débitos em atraso junto à Secretaria de Fazenda (Tributos), CAESB e CEB; XIX) - O(A) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) se responsabiliza, também, pelo pagamento de Tributos junto à Secretaria de Fazenda, inclusive no ano de competência da aquisição do imóvel objeto desta escritura; XX) - A inadimplência de qualquer das obrigações determinará a rescisão do presente instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial; XXI) - Uma vez cumpridas as obrigações assumidas neste ato pelo(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), tornar-se-á irrevogável a venda feita, independentemente de outorga de nova escritura; XXII) - Pela OUTORGANTE VENDEDORA foi ainda dito que desde já cede e transfere ao(à) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), todos os seus direitos, domínio, e ação que tem sobre o(s) imóvel(is) ora vendido(s), imitando-o(a) na posse do(s) mesmo(s), nas condições previstas nesta escritura e no referido Edital de Licitação Pública já mencionado; XXIII) - Pelo(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) foi dito ainda que aceitava todas as condições constantes desta escritura, aceitando-a em todos os seus termos tal como se encontra redigida, por assim ter ajustado com a vendedora, declarando expressamente que se obriga e se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações estipuladas, bem como as normas e regulamentos em vigor estabelecidos pela TERRACAP; XXIV) - Como fiador(es) e principal (is) pagador(es), assumindo solidariamente entre si e com o(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) o compromisso de bem e fielmente cumprir(em) a presente escritura, em todas as obrigações pactuadas, assinam este instrumento, devidamente autorizado(s) pelo(s) cônjuge (s), que também firma(m) o termo de fiança ora prestado; XXV) - O(s) fiador(es) desobriga(m) expressamente a OUTORGANTE VENDEDORA de notificá-lo (s) judicial ou extrajudicialmente de quaisquer procedimentos contra o(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A); XXVI) - O(s) fiador(es) renuncia(m) expressamente ao benefício de prévia exclusão dos bens do afiançado, e não poderá(ão) sob qualquer pretexto, exonerar-se desta fiança, que é prestada sem limitação de tempo, até definitiva resolução da presente escritura e suas implicações; XXVII) - Em caso de morte, incapacidade civil, falência, insolvência ou inidoneidade moral ou financeira do(s) fiador(es), poderá a OUTORGANTE VENDEDORA exigir a sua substituição, a qual deverá ser cumprida no prazo de 15(quinze) dias, a contar da data da ocorrência do fato; ; XXVIII) - As partes desde já se obrigam, por si, seus herdeiros e/ou sucessores, ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente termo, em todas as suas cláusulas e condições. Fica pactuado que por conta do(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), correrá o pagamento de todas as despesas da lavratura da presente escritura, sua transcrição no Registro Imobiliário, impostos, taxas e quaisquer outras. E, de como assim o disseram e me pediram, lavrei esta escritura, que, depois de feita, foi lida em voz alta por mim, perante eles contratantes, e achado em todo conforme, a aceitaram e reciprocamente outorgam, do que dou fé.



Brasília está vivendo uma nova fase na regularização de terras.

A Terracap não mede esforços para que a situação fundiária caminhe rumo à legalidade. São diversas licitações de terrenos que garantem o desenvolvimento ordenado e trazem novos recursos para o Governo do Distrito Federal investir em obras.

Assim, milhares de famílias agora poderão ter a posse real da sua moradia com mais tranquilidade e segurança. Ações em nome da qualidade de vida.

Regularização tem nome: qualidade de vida.



Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Urbano
e Meio Ambiente



Compromisso com o futuro

CRECI-DF 7900

0800 61 2007 www.terracap.df.gov.br